



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

DESPACHO
APROVADO

| Número | Data | Rubrica |
|--------|------------|---------|
| 1177 | 23/04/2026 | |

CLAYTO DIVINO BOCH
Presidente

REQUERIMENTO Nº 270 /2026.

EMENTA

Solicita informações detalhadas ao Executivo Municipal acerca das providências, andamento e possíveis sanções relativas ao Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que, através da Secretaria Municipal competente, encaminhe a esta Casa de Leis informações detalhadas acerca do Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 004/2026, esclarecendo qual foi a motivação que ensejou a abertura do referido processo, em qual fase ele se encontra atualmente e quais medidas já foram adotadas pela Administração Municipal até o presente momento.

Solicita-se ainda que sejam prestadas informações quanto à eventual existência de servidores ou agentes públicos envolvidos, observando-se os limites legais quanto à divulgação de dados, bem como se houve afastamento preventivo e sob quais fundamentos. Requer-se também esclarecimento sobre a previsão de conclusão do processo, quais sanções poderão ser aplicadas em caso de comprovação de irregularidades e se haverá a devida publicidade dos atos e do resultado.

Por fim, requer informar se a Administração Municipal adotou ou pretende adotar medidas preventivas com o objetivo de evitar a reincidência dos fatos apurados.

JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento tem por finalidade garantir o pleno exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, assegurando a transparência dos atos administrativos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal.

A instauração de Processo Administrativo Disciplinar constitui instrumento essencial para a apuração de eventuais irregularidades, devendo ser conduzida com rigor, responsabilidade e observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da necessária transparência perante a sociedade.

Dessa forma, é dever desta Casa de Leis acompanhar o andamento e as providências adotadas, garantindo que os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estejam sendo devidamente respeitados.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de abril de 2026.

Du Pereira Lima
Vereadora

ANA CÂNDIDA PEREIRA LIMA PUCCIARELLI
Dú Pereira Lima- vereadora/PSD